



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524 - 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 687/98

Cessão de uso de Prédio Escolar.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ante a Municipalização do ensino de 1ª a 4ª séries, e a falta de uso do Prédio Escolar situado à Praça João Honorato de Vilas Boas, nesta cidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a continuar a manter Convênio de Cessão do Prédio Escolar acima, para servir como Destacamento Policial Militar, residência do Comandante da Polícia Militar e Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 13 de Abril de 1.998.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL